



EDITAL

----- **LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando que são desconhecidos os proprietários e/ou titulares de direitos reais do imóvel sito na rua Campo do Pedroso e travessa Campo do Pedroso, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no processo administrativo com o EDOC/2020/40067. **TORNA PÚBLICO QUE:** -----

-----Na impossibilidade da notificação pessoal por se desconhecer o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

-----Assim e no seguimento do processo administrativo referido, foi elaborada a Participação 528/2020/G. Pelo que notifico V. Exa. nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 203º do Orçamento de Estado 2020, aprovado pela Lei nº 2/2020 de 31 de março, conjugado com o art.º 2º do D.L. nº 19-A/2018 de 15 de Março, para no prazo de 10 dias a contar da afixação deste Edital proceder em conformidade com os critérios de gestão de combustível definidos no anexo ao D.L. nº 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação, procederem à limpeza do imóvel sito rua Campo do Pedroso e travessa Campo do Pedroso, na Freguesia de Perafita, que não foi limpo até ao dia 10 de maio de 2018. -----

----- Na sequência do incumprimento do prazo acima fixado, os serviços municipais procederão no prazo de 05 (cinco) dias à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva, de acordo com o disposto no nº 5 do art.º 203º do Orçamento de Estado 2020, aprovado pela Lei nº 2/2020 de 31 de março, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas nos termos do nº 4 do mesmo artigo, sendo os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos, estando dispensado o procedimento de posse administrativa conforme o nº 6 do citado artigo. -----

----- Pelo presente e para os devidos efeitos são citados os proprietários e/ou titulares de direitos reais do referido imóvel, incertos. -----

----- Para constar se passou o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa. -----

A Presidente da Câmara,

(Dra. Luísa Salgueiro)